

Destino: Reitoria

Assunto: Regularidade quanto ao atendimento a preceito normativo previsto no Regimento Geral da UFABC.

NOTA DE AUDITORIA Nº 14/2017

1. Trata-se de constatação decorrente da execução de ação de auditoria nº 04 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2017, realizada entre maio e junho de 2017, tendo por objeto de auditoria, o Gerenciamento de Cursos do Centro de Matemática, Computação e Cognição – CMCC;

2. A partir de exames quanto à conformidade na execução normativa explicitada pelos incisos do artigo 31 do Regimento Geral da UFABC, no que se refere às atribuições dos Centros Acadêmicos, dentre as quais, o seu inciso IX prevê:

Art. 31. Ao Diretor de Centro, escolhido e nomeado na forma do Estatuto da UFABC, competirá, entre outras funções decorrentes dessa condição:

[...]

IX - apresentar ao Reitor, após aprovação pelo Conselho do Centro, no decorrer do mês de março, relatório circunstanciado de sua administração no ano anterior, propondo as providências necessárias à maior eficiência das atividades;

3. Em face do comando normativo regimental, a AUDIN encaminhou solicitações ao CMCC e à Reitoria, nesse último caso por meio da SA nº 33/2017 solicitando cópias dos respectivos relatórios encaminhados pelos Centros nos anos de 2016 e 2017, tendo por resposta mensagem em mail de 10.05.2017, conforme segue:

Em atendimento à SA nº. 33/2017, a Reitoria informa que não constam registros do recebimento dos relatórios disciplinados pelo inciso IX, do artigo 31 da Resolução ConsUni nº. 63, nos anos de 2016 e 2017 (referente à gestão dos Diretores de Centro do CCNH, CECS e CMCC, nos anos de 2015 e 2016, respectivamente).

4. Em face exposto, a AUDIN-UFABC ciente de sua missão em fortalecer a Gestão Universitária, recomenda à Reitoria:

-
- a) Ajustar seus controles internos de modo a dar efetividade ao comando normativo regimental, mais especificamente quanto à previsão do inciso IX, artigo 31 do Regimento Geral da UFABC.

5. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Santo André, 29 de junho de 2017.

À apreciação superior,

Gebel Eduardo M. Barbosa
Administrador

Hillo Augusto L. Fernandes
Administrador

De acordo. Encaminhe-se, conforme o proposto.

Adriana Maria Couto
Gerente da Auditoria Interna